



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL



IMPrensa
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— 1950 1990

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), quarta-feira, 26 de março de 2025

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Renata Salgueiro Almeida
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Diogo Cosme
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Anderson Magalhães Madeira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTUARQUIA

Christiane Maria Vieira - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

BANCO DE ALIMENTOS ARRECADADA MAIS DE 72 TONELADAS

» *As pessoas beneficiadas são encaminhadas pelo Cras, Creas e Centro Pop.*

A solidariedade faz a diferença na vida de milhares de pessoas. Em 2024, o Banco de Alimentos Herbert de Souza, da Prefeitura da Serra, gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), arrecadou 72.234 quilos de alimentos, garantindo mais dignidade a famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar. Esse trabalho só é possível graças à generosidade de doadores e à dedicação de uma equipe comprometida com a captação e distribuição dos alimentos.

Os produtos arrecadados beneficiam pessoas atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), além de outros programas sociais. Além da distribuição, o Banco também promove ações educativas para conscientizar sobre a importância da doação, o combate ao desperdício e a valorização dos beneficiados.

As doações chegam a diversas organizações que desempenham um papel essencial no apoio a quem mais precisa. Entre elas estão abrigos para idosos, instituições de acolhimento, projetos sociais e organizações voltadas à inclusão e assistência a famílias.

A secretária de Assistência Social, Fernanda Coimbra, reforça o impacto dessa iniciativa: “Cada doação representa um impacto real na vida de quem mais precisa. Quanto mais doadores nos apoiarem, mais teremos condições de aumentar o número de pessoas e instituições beneficiadas pelo Banco de Alimentos. Por isso nos ajudem com a certeza de que as doações serão muito bem distribuídas e livrarão muitas pessoas da inseguran-



ça alimentar”, destaca a secretária de Assistência Social Fernanda Coimbra.

A força da solidariedade

Empresas, supermercados, agricultores, associações e pessoas físicas podem contribuir para garantir que mais pessoas tenham acesso a uma alimentação adequada. Muitos dos produtos recebidos são alimentos que, embora fora do padrão comercial, mantêm seu valor nutricional e cumprem um papel essencial na complementação alimentar das famílias atendidas.

Além de alimentos, o Banco também recebe itens de higiene pessoal e material de limpeza, fundamentais

para garantir dignidade dos beneficiados pelas doações.

Como doar?

Para contribuir, basta entrar em contato com a equipe do Banco de Alimentos:

E-mail : coordenacao.b.alimentos@larsementedoamor.org.br

Telefone/WhatsApp: (27) 4042-4137 / (27) 99257-7243

Informações: (27) 4042-4137 / (27) 99257-7243

Texto: Anete Lacerda
Foto: Edson Reis



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:

[@prefeituraser](#) [@prefeituradaserra](#) www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Serra (ES), quarta-feira, 26 de março de 2025

SEICIT

WORKSHOP “INTELIGÊNCIA TERRITORIAL” DESTACA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NA SERRA

» **O evento acontece nesta sexta-feira (28)**

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura da Serra promove, nesta sexta-feira (28), o workshop “Inteligência Territorial no Governo Municipal da Serra”, a partir das 9 horas, no auditório do Centro Administrativo Arino Gonçalves, conhecido como prédio da Sedu, em Serra Sede. O evento reunirá servidores da administração municipal e convidados para debater o impacto das tecnologias GIS (Sistemas de Informações Geográficas) na gestão pública.

Com foco na integração e otimização de processos, o workshop apresentará cases de sucesso, a arquitetura lógica do gerenciamento de dados georreferenciados e formas de interação entre secretarias para facilitar o trabalho dos colaboradores no dia a dia. O objetivo é demonstrar como o uso dessas tecnologias permite maior compartilhamento de informações, decisões mais precisas e economia de recursos para o município.

O secretário de Ciência, Inovação e Tecnologia (Seicit), Pedro Trindade, destaca a importância do evento como um catalisador para a adoção de tecnologias inovadoras já disponíveis na Prefeitura. “Nosso objetivo é democratizar o acesso a essas ferramentas, demonstrando o potencial transformador do geoprocessamento e do suporte técnico especializado do departamento. Ao capacitar as diversas áreas da administração pública, como saúde, serviços, segurança e educação, impulsionamos a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população”, pontua Pedro.

Tecnologia a serviço da gestão pública

As ferramentas GIS vêm transfor-



mando o dia a dia da administração municipal da Serra, permitindo maior agilidade e eficiência nas atividades das secretarias. Desenvolvidas pelo Departamento de Geoprocessamento (Degeo), da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, essas soluções integram dados estratégicos e garantem uma gestão mais eficaz e colaborativa.

Um dos exemplos mais expressivos é o GeoSerra 2.0, o principal sistema de informações geográficas do município. Com mais de 40 camadas de visualização, ele oferece acesso a dados essenciais, como imagens históricas, equipamentos públicos, áreas

de risco e o plano diretor municipal sustentável. Desde sua criação, em fevereiro de 2024, já ultrapassou 73 mil acessos, refletindo seu impacto no cotidiano dos servidores e da população.

Outro destaque é o Portal Serra em Mapas, que concentra informações fundamentais sobre o município e permite o download de dados georreferenciados. A plataforma é uma aliada na formulação de políticas públicas, auxiliando na identificação de tendências e na consulta a informações de órgãos como IEMA, IJSN e IBGE.

Texto e Foto: Divulgação

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial




PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 26 de Março de 2025

Edição N1.031

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 835, DE 21 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **PATRICIA REGINA SILVA E STUCK MORAES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1520031

DECRETO Nº 859/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 25 de março de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.245.0006.2033	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta	3.3.50.43.06	2.661.0000.0000	500.000
		TOTAL		500.000

Protocolo 1520144

DECRETO Nº 860/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 25 de março de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.10	1.500.0015.1002	288.105,00
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
15.451.0023.2141	Planejar, identificar e garantir inovação do desen	4.4.90.61.02	1.500.0000.0000	175.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.181.0010.2062	Estruturar, Modernizar, Ampliar e Manter a Secreta	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	851.617,85
		TOTAL		1.314.722,85

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	288.105,00
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
18.541.0025.2151	Revisar, implementar e monitorar e manter os plan	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	175.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	193.390,00
06.181.0010.2060	Ampliar, Estruturar, Modernizar e Manter a Guarda	4.4.90.52.48	1.500.0000.0000	450.000,00
06.181.0010.2060	Ampliar, Estruturar, Modernizar e Manter a Guarda	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	208.227,85
		TOTAL		1.314.722,85

Protocolo 1520146

DECRETO Nº 812, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (SEHAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social - CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação (Sehab), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1520310

Instrução de Serviço**CREDENCIAMENTO Nº 047/2025
LISTA DE CREDENCIADOS**

O Município da Serra-ES, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados o seguinte manifesto:

Tomando por base a "**Lista de Credenciados**", as respectivas pessoas jurídicas estão credenciadas e serão convocadas, conforme objeto, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos,

Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra.

A LISTA DE CREDENCIADOS está disponível no Portal Transparência do site da Prefeitura Municipal da Serra: <https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>>

Os Credenciados apresentaram as documentações exigidas nos ANEXOS II, III, IV, V e VI do Edital, via Processo Eletrônico específico e serão convocadas para o futuro credenciamento, visto que comprovaram a habilitação técnica, jurídica e financeira e atenderam a todos os requisitos do Edital.

O resultado da análise dos documentos pelo Grupo de Trabalho está divulgado no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>, como "LISTA DE CREDENCIADOS" e as atividades aptas.

Serra, 25 de março de 2025.

Thayná Gatti Batista - Mat. 85082
 André Luiz Cardoso Coppo - Mat. 91649
 Willian Menegardo dos Santos - Mat. 93973
 Raiane Flavis de Souza - Mat. 90571
 Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431
 Leandro Ribeiro Almeida - Mat. 34319

Protocolo 1520038

**CRENCIAMENTO Nº 047/2025
 LISTA DE INSCRITOS**

O Município da Serra -ES torna público aos interessados, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, que conforme "**lista de inscritos**", tais pessoas jurídicas se inscreveram para requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos, Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra.

As listas de inscritos estão disponíveis no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>

Os inscritos estão convocados a apresentar toda a documentação exigida nos ANEXOS II, III, IV, V E VI do Edital, que deverá ser entregue até às **17h do dia 01/04/2025**, via processo eletrônico específico (<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>), sendo que, conforme Edital, somente serão convocadas para o futuro credenciamento, as empresas que comprovarem a habilitação técnica, jurídica e financeira, e atenderem a todos os requisitos do Edital. O resultado da análise dos documentos será divulgado dia **08/04/2025** no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>, quando então será divulgada a "lista de credenciados" e as atividades aptas.

Serra, 25 de março de 2025.

Thayná Gatti Batista - Mat. 85082
 André Luiz Cardoso Coppo - Mat. 91649
 Willian Menegardo dos Santos - Mat. 93973
 Raiane Flavis de Souza - Mat. 90571
 Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431
 Leandro Ribeiro Almeida - Mat. 34319

Protocolo 1520042

Edital

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES SEDEC Nº 001/2025 PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO PARQUE DA CIDADE

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, LEI Nº 4296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014 a Política de Fomento à Economia Solidária do Município da Serra, Lei Nº 4444/2012, Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do microempreendedor individual, de que trata a lei complementar Nº 123/2006 e suas alterações torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar vinte (vinte) empreendedores que atuam na produção artesanal de doces e chocolates, interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de seus produtos, no período de 11 de abril a 05 de maio de 2025, para compor o evento Vila da Páscoa que acontecerá no Parque da Cidade do município de Serra/ES.

1.1. A vagas serão preenchidas de acordo com a classificação que será disponibilizada em lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

1.2. O horário de funcionamento do espaço está previsto de 16 horas às 22 horas, podendo ocorrer alterações, todavia, será divulgado o horário definitivo posteriormente pela SEDEC (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo), no momento da divulgação da lista definitiva.

2. DAS OPORTUNIDADES

Os interessados em participar deverão se inscrever de forma eletrônica através do site: www.serra.es.gov.br onde deverão contar todas as informações solicitadas no presente Edital.

As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela SEDEC/Departamento de Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismos e Apoio aos Grupos Produtivos, nos espaços disponíveis por seguimento, sendo:

2.1. Artesanato / Agroindústria / Agricultura Familiar / Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

2.2. A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- a. Empreendedores apenas do município de Serra-ES;
- b. Os espaços serão compartilhados de acordo com as decisões do organizador.
- c. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.
- d. Somente a inscrição não garante participação na

referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria e será considerado a ordem de inscrição.

e. A SEDEC **não se responsabiliza** pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos e nem pela segurança dentro do espaço, cada empreendedor será responsável pelo seu material.

f. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados do espaço e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) seleções a ser realizadas pela Prefeitura da Serra.

g. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo **próprio empreendedor**, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR)

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar e empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- 3.1. As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processados e embalados;
- 3.2. Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;
- 3.3. Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- 3.4. Ser uma organização de agricultura familiar;
- 3.5. Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;
- 3.6. Atestar a participação durante todo o evento;
- 3.7. Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PEQUENA EMPRESA)

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro (MEI) e pequenas empresas, sendo:

- 4.1. Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria;
- 4.2. Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- 4.3. Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) seleções realizadas pela Prefeitura da Serra.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA)

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- 5.1. Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- 5.2. Atestar a participação durante todo o evento;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ECONOMIA SOLIDÁRIA)

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- 6.1. Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos

para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.

6.2. Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.

6.3. Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.

6.4. Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

6.5. O EES pode assumir diferentes formas societárias.

6.6. Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

6.7. Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEP. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura da Serra.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ARTESANATO)

Poderão participar da seleção:

- 7.1. Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.);
- 7.2. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;
- 7.3. Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC.

8.

Artesão Individual que:

- 8.1. Seja maior de 18 anos;
- 8.2. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- 8.3. Residir dentro do território do município da Serra, Estado do Espírito Santo;
- 8.4. Foto das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor no Diário Oficial	26/03/2025
Divulgação do Edital de Seleção (site da Prefeitura/SEDEC/DECOSOL)	26/03/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	03/04/2025
Curadoria das inscrições - Análise e avaliação dos formulários	03/04/2025 a 07/04/2025
Divulgação da lista de aprovados	07/04/2025
Data de duração da exposição	11/04/2025 a 04/05/2025
Organização e Montagem do espaço	10/04/2025

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pela Secretária da SEDEC, para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- 10.1. A comissão julgadora para avaliação das inscrições

e curadoria será composta por equipe designada pela Diretoria Técnica, formada por 03 (três) representantes da SEDEC- Prefeitura da Serra/ES.

10.2. No dia 07/04/2025, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.prefeitura.serra.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram classificados na lista de reserva/espera.

11. **ITENS PARA AVALIAÇÃO**

Serão avaliados se os inscritos cumpriram as condições de participação exigidas nos itens de 3 a 9 deste edital. Durante o processo de análise e avaliação das exigências, a Curadoria poderá recomendar adequação ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

A curadoria verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma:

a) A relação dos habilitados será por ordem de inscrição receberá 1 (um) ponto aquele que cumpriu todas as exigências;

b) 1 (um) ponto será acrescido para fins de desempate caso o inscrito não tenha participado dos eventos anteriores na Serra/ES.

c) Os demais inscritos irão compor lista de espera, caso haja alguma desistência.

Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades a ser oferecidas, ficará a critério da Prefeitura da Serra/SEDEC a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências de Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo e apoio a grupos produtivos, de Artesanato, das Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.

b) A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

c) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Prefeitura da Serra/SEDEC após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Prefeitura julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.

d) Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

e) A Prefeitura da Serra/SEDEC fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

f) Fica eleito o foro da Comarca do Município de Serra do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas qualquer questões decorrentes do presente Edital.

Serra, 25 de março de 2025.

Izolina Márcia Lamas da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC

ANEXO I

ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA DA SERRA/SEDEC:

- 1) NOME DO EMPREENDIMENTO
- 2) CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- 3) NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- 4) CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- 5) DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- 6) DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- 7) ENDEREÇO COMPLETO
- 8) CIDADE

9) TELEFONE

10) E-MAIL

11) FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Protocolo 1520251

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES SEDEC Nº 002/2025 PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO PARQUE DA CIDADE

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, LEI Nº 4296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014 a Política de Fomento à Economia Solidária do Município da Serra, Lei Nº 4444/2012, Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do microempreendedor individual, de que trata a lei complementar Nº 123/2006 e suas alterações torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. **DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato no local onde funcionava a Casa do Artesanato, podendo participar a agro indústria / agricultura familiar e as micro e pequenas empresas, no período de 11 de **abril a 05 de maio de 2025, para compor o evento Vila da Páscoa que acontecerá no Parque da Cidade do município de Serra/ES.**

1.1. A vagas serão preenchidas de acordo com a classificação que será disponibilizada em lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

1.2. O horário de funcionamento do espaço está previsto de 16 horas às 22 horas, podendo ocorrer alterações, todavia, será divulgado o horário definitivo posteriormente pela SEDEC (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo), no momento da divulgação da lista definitiva.

2. **DAS OPORTUNIDADES**

Os interessados em participar deverão se inscrever de forma eletrônica através do site: www.serra.es.gov.br onde deverão contar todas as informações solicitadas no presente Edital.

As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela SEDEC/Departamento de Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismos e apoio aos grupos produtivos, nos espaços disponíveis por seguimento, sendo:

2.1. Artesanato / Agroindústria / Agricultura Familiar / Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

2.2. A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

a. Empreendedores apenas do município de Serra-ES;

b. Os espaços serão compartilhados de acordo com as decisões do organizador.

c. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

d. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria e será considerado a ordem de inscrição.

e. A SEDEC **não se responsabiliza** pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos e nem pela segurança dentro do espaço, cada empreendedor será responsável pelo seu material.

f. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados do espaço e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) seleções a ser realizadas pela Prefeitura da Serra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR)

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar e empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

3.1. As vagas destinadas aos empreendimentos de produção de artigos artesanais;

3.2. Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;

3.3. Ser uma organização de agricultura familiar;

3.4. Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;

3.5. Atestar a participação durante todo o evento;

3.6. Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PEQUENA EMPRESA)

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro (MEI) e pequenas empresas, sendo:

4.1. Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria;

4.2. Só é permitida a comercialização de produtos produzidos ou comercializados pelo próprio empreendimento/entidade. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) seleções realizadas pela Prefeitura da Serra.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA)

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

5.1. Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;

5.2. Atestar a participação durante todo o evento;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ECONOMIA SOLIDÁRIA)

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

6.1. Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.

6.2. Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.

6.3. Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.

6.4. Que tem como princípios a organização coletiva

da produção e comercialização.

6.5. O EES pode assumir diferentes formas societárias.

6.6. Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

6.7. Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEP. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura da Serra.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ARTESANATO)

Poderão participar da seleção:

7.1. Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.);

7.2. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;

7.3. Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC.

8. Artesão Individual que:

8.1. Seja maior de 18 anos;

8.2. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

8.3. Residir dentro do território do município da Serra, Estado do Espírito Santo;

8.4. Foto das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura da Serra/SEDEC.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor no Diário Oficial	26/03/2025
Divulgação do Edital de Seleção (site da Prefeitura/SEDEC/DECOSOL)	26/03/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	03/04/2025
Curadoria das inscrições - Análise e avaliação dos formulários	03/04/2025 a 07/04/2025
Divulgação da lista de aprovados	07/04/2025
Data de duração da exposição	11/04/2025 a 04/05/2025
Organização e Montagem do espaço	10/04/2025

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pela Secretária da SEDEC, para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

10.1. A comissão julgadora para avaliação das inscrições e curadoria será composta por equipe designada pela Diretoria Técnica, formada por 03 (três) representantes da da SEDEC- Prefeitura da Serra/ES.

10.2. No dia 007/04/2025, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.prefeitura.serra.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram classificados na lista de reserva/espera.

11. ITENS PARA AVALIAÇÃO

Serão avaliados se os inscritos cumpriram as condições de participação exigidas nos itens de 3 a 9 deste edital. Durante o processo de análise e avaliação das exigências, a Curadoria poderá recomendar adequação ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

A curadoria verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma:

- a) A relação dos habilitados será por ordem de inscrição receberá 1 (um) ponto aquele que cumpriu todas as exigências;
- b) 1 (um) ponto será acrescido para fins de desempate caso o inscrito não tenha participado dos eventos anteriores na Serra/ES.
- c) Os demais inscritos irão compor lista de espera, caso haja alguma desistência.

Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades a ser oferecidas, ficará a critério da Prefeitura da Serra/SEDEC a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências de Economia Solidária, Associativismo, Cooperativismo e apoio a grupos produtivos, de Artesanato, das Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.
- b) A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- c) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Prefeitura da Serra/SEDEC após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Prefeitura julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- d) Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
- e) A Prefeitura da Serra/SEDEC fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- f) Fica eleito o foro da Comarca do Município de Serra do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas qualquer questões decorrentes do presente Edital. Serra, 25 de março de 2025.

Izolina Márcia Lamas da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC

**ANEXO I
ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA DA SERRA/SEDEC:**

- 1) NOME DO EMPREENDIMENTO
- 2) CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- 3) NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- 4) CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- 5) DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- 6) DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- 7) ENDEREÇO COMPLETO
- 8) CIDADE
- 9) TELEFONE
- 10) E-MAIL
- 11) FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Protocolo 1520274

Portaria

PORTARIA PROGER Nº 10/2025, 25 DE MARÇO DE 2025

Disciplina o procedimento de distribuição de processos administrativos e judiciais aos Procuradores Municipais pelas Gerências da Procuradoria-Geral do Município da Serra.

A Procuradora-Geral do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o processo de distribuição interna de processos judiciais e administrativos entre os Procuradores do Municipais;

RESOLVE,

Art. 1º Disciplinar o procedimento de distribuição de processos administrativos e judiciais aos Procuradores Municipais pelas Gerências da Procuradoria-Geral do Município da Serra, observados os critérios de organização interna e de eficiência na gestão do trabalho.

Art. 2º A distribuição dos processos será realizada pelos Procuradores Municipais designados pelo Procurador-Geral para exercerem funções de gerenciamento.

§ 1º Os Procuradores designados para função de gerenciamento solicitarão manifestação dos Procuradores Municipais acerca de suas áreas de interesse, a fim de definirem as suas respectivas áreas de atuação no âmbito de cada Procuradoria Setorial;

§ 2º Na hipótese de ausência ou de insuficiência de Procuradores Municipais atuantes no âmbito de alguma das Procuradorias Setoriais, o Procurador designado para a função de gerenciamento da área poderá convocar Procuradores para atuarem na respectiva gerência;

§ 3º Os Procuradores em exercício de função de gerenciamento avaliarão a distribuição interna no âmbito de suas Procuradorias Setoriais levando em consideração a uniformização de atuação, a especialidade e o melhor interesse público;

§ 4º As distribuições deverão levar em consideração o número de processos já distribuídos a cada Procurador, buscando equilíbrio na carga de trabalho, considerando a área de atuação escolhida pelo Procurador Municipal;

§ 5º Os responsáveis pelas distribuições internas deverão manter registros de todas as distribuições realizadas, com data, número do processo e Procurador designado.

§ 6º O Procurador Municipal que entender pela ausência de equilíbrio na distribuição dos processos poderá realizar solicitação de reavaliação dos critérios de distribuição ao Procurador em função de gerenciamento de sua respectiva área, devendo o pleito estar devidamente amparado em justificativa que demonstre o efetivo descumprimento dos preceitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º A qualquer tempo os Procuradores responsáveis pelas funções de gerenciamento das Procuradorias Setoriais poderão reavaliar suas distribuições, mediante análises periódicas da carga de trabalho dos Procuradores Municipais, de seus desempenhos, dos cumprimentos de prazos, de eventuais sobrecargas ou de demais aspectos que julgarem pertinentes.

Art. 4º Em caso de impossibilidade temporária ou permanente de atuação de um Procurador Municipal, seja por motivo de afastamento, licença ou outra justificativa, a redistribuição de seus processos será efetuada pelo Procurador em exercício de função da gerência de sua área de atuação, observados os critérios de eficiência, de especialização e do interesse público.

Art. 5º O Procurador-Geral do Município poderá, sempre que necessário, avocar e/ ou redistribuir processos com a finalidade de garantir a eficácia da atuação jurídica do Município e o cumprimento dos prazos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 25 de março de 2025.

ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES
Procuradora-Geral do Município da Serra
OAB/ES 11.483

Protocolo 1519869

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EXONERA- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado a servidora PATRICIA REGINA SILVA E STUCK MORAES, do cargo em coordenador administrativo dos contratos de gestão, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Serra/ES, 25 de março de 2025.

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1520025

Contrato

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 PROCESSO Nº 17.399/2025 - SESE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra
CONTRATADO: EMEC OBRAS E SERVIÇOS S/A.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção de áreas verdes, manutenção civil e paisagística de praças, parques, jardins e limpeza mecanizada de lagoas, sob a administração da secretaria de serviços, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, equipamentos de proteção, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, peças e materiais, veículos, equipamentos, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, necessários à execução dos serviços rotineiros nas áreas verdes de uso público do município da Serra/ES.

OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade e valor ao Contrato nº 176/2023, no percentual de 9,02%, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, inciso I e § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, nos termos das justificativas, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte do referido contrato.

VALOR:

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 8.581.223,72 (oito milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

2.2. Em razão dos acréscimos de quantidade e valor ao

objeto contratual, o valor global do Contrato nº 176/2023, passa a ser fixado em R\$ 106.250.583,23 (cento e seis milhões duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) conforme planilha anexa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.00 - 15.452.0019.2.123
Elemento: 3.3.90.39.05

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

ENIVALDO DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços

Protocolo 1519522

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

PROCESSO Nº: 16.683/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Nos Arquitetos Ltda.

OBRA: Elaboração de levantamentos, anteprojeto e orçamento sintético para a contratação de projetos básico, executivo e obras de construção do novo centro de eventos do pavilhão de Carapina, no Município da Serra/ES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0038.2.211

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80

Data da Assinatura: 13/03/2025

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1519989

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 557/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.472/2024

Ata Nº : SERP 282/2025

Processo nº 21.354/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MULTIFARMACOMERCIOEREPRESENTAÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 1.248,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519956

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 558/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.523/2024

Ata Nº : SERP 236/2025

Processo nº 25.223/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 180.000,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519961

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 559/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.154/2024

Ata Nº : SERP 724/2024

Processo nº 22.059/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 52.954,20

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519966

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 560/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.102/2024

Ata Nº : 013/2025

Processo nº 23.536/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Valor Total: R\$ 121.927,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519972

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 561/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.053/2024

Ata Nº : 011/2025

Processo nº 20.810/2025

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ESSITY DA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor Total: R\$ 554.400,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519975

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 562/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.015/2024

Ata Nº : 091/2024

Processo nº 21.363/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CM HOSPITALAR SA

Valor Total: R\$ 6.072,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519980

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 563/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.091/2024

Ata Nº : 252/2024

Processo nº 20.261/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

Valor Total: R\$ 121.200,00

Data da Assinatura: 24/03/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1519982